



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
SETOR DE ARTES, COMUNICAÇÃO E DESIGN  
DEPARTAMENTO DE ARTES

Coordenação do Curso de Artes Visuais

## **REGULAMENTO 2016**

### **Trabalho de Conclusão de Curso – Bacharelado**

*Aprovado pelo Colegiado do Curso de Artes Visuais, em 09 de março de 2016.*

## **CAPÍTULO I - CARACTERIZAÇÃO E OBJETIVOS**

### **Artigo 1º**

A realização do TCC - Bacharelado é vinculada à disciplina OA 416, de mesmo nome, e requisito parcial obrigatório para obtenção do diploma de graduação, possuindo duas linhas de pesquisa, de escolha do aluno, Teorias da Arte e Poéticas Visuais.

#### **Parágrafo primeiro**

Por teorias da arte entende-se a abordagem teórica do fenômeno artístico a partir dos diversos campos do conhecimento.

#### **Parágrafo segundo**

Por poéticas visuais entende-se o desenvolvimento pelo aluno de processo artístico concomitante a sua reflexão teórica.

### **Artigo 2º**

O TCC - Bacharelado tem os seguintes objetivos:

- I. Reunir em uma só tarefa acadêmica os conhecimentos fundamentalmente voltados para a produção e reflexão artísticas obtidas durante o curso, em especial aqueles referentes à metodologia científica, domínio das formas de investigação poética, bibliográfica e de documentação, pesquisa de campo, redação, apresentação final de um projeto, defesa pública e verbal, de acordo com as linhas de pesquisa declaradas pelos professores orientadores;
- II. Concentrar, em um único projeto, todos os esforços acadêmicos do aluno, visando aperfeiçoar sua capacidade criadora e de organização;
- III. Possibilitar a avaliação global da prática artística e da reflexão no campo da arte necessárias ao aluno para que, uma vez graduado, possa tanto produzir quanto refletir sobre arte;
- IV. Possibilitar a realização de produção teórica, crítica e artística desta atividade profissional;
- V. Colaborar com a comunidade acadêmica e o meio social por meio de ideias e projetos voltados para o diagnóstico e/ou a solução de seus problemas.

### **Artigo 3º**

Estarão aptos a se matricular na disciplina TCC - Bacharelado os alunos periodizados no 4º ano e que tenham cursado as disciplinas Metodologia da Pesquisa em Artes I e II.

## **CAPÍTULO II – ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

### **Artigo 4º**

Todas as etapas de desenvolvimento do TCC - Bacharelado são de responsabilidade das seguintes instâncias:

- I. Comissão Orientadora;
- II. Professor Coordenador;
- III. Professor Orientador;
- IV. Bancas de Exame.

## **CAPÍTULO III – COMISSÃO ORIENTADORA**

### **Artigo 5º**

A Comissão Orientadora será formada por todos os professores orientadores do TCC - Bacharelado, indicados pelo colegiado, devendo eleger entre seus membros um coordenador e seu respectivo suplente para mandato de 2 anos.

#### **Parágrafo único**

Os serviços de secretaria serão fornecidos pela Coordenação do Curso de Artes Visuais.

### **Artigo 6º**

Compete à Comissão Orientadora:

- I. Reunir-se ordinariamente uma vez a cada semestre letivo e, extraordinariamente, toda vez que necessário;
- II. Indicar os professores orientadores e, em casos especiais, substituí-los sempre que possível com base nas sugestões feitas pelos alunos;
- III. Estabelecer os critérios e as exigências mínimas para a elaboração do TCC - Bacharelado;
- IV. Aprovar o calendário das etapas de avaliação proposto por seu coordenador em conjunto com a Coordenação do Curso de Artes Visuais;
- V. Compor as bancas de exame a partir das indicações dos professores orientadores;
- VI. Homologar os resultados das bancas de exame;
- VII. Resolver e emitir parecer sobre os casos omissos neste regulamento;
- VIII. Após avaliação periódica, propor e aprovar alterações neste regulamento para o próximo ano letivo, submetendo-as ao Colegiado do Curso.

## **CAPÍTULO IV – PROFESSOR COORDENADOR**

### **Artigo 7º**

Compete ao professor coordenador do TCC - Bacharelado:

- I. Colaborar para o cumprimento do disposto nesse Regulamento;
- II. Elaborar anualmente o cronograma de tarefas e avaliações relacionadas ao TCC - Bacharelado;
- III. Viabilizar a interlocução entre alunos, professores e a Comissão Orientadora, sempre que necessário;
- IV. Realizar reunião com os alunos para esclarecimento das normas vigentes do TCC - Bacharelado;
- V. Tornar públicas, antecedendo o período de matrículas da disciplina de Metodologia de Pesquisa II, do ano letivo anterior, as áreas de interesse de orientação dos professores, para que os alunos possam elaborar seus projetos de TCC - Bacharelado;
- VI. Organizar o cronograma de defesa pública dos trabalhos de TCC - Bacharelado;

- VII. Receber dos professores os resultados das avaliações, encaminhá-los à coordenação do Curso de Artes Visuais e divulgá-los aos alunos, o que deverá acontecer impreterivelmente até 10 dias após a entrega de cada fase;
- VIII. Elaborar propostas de mudanças no regulamento do TCC - Bacharelado, para que sejam encaminhadas à Comissão Orientadora de Estágio.

## **CAPÍTULO V – PROFESSOR ORIENTADOR**

### **Artigo 8º**

O professor orientador de cada TCC – Bacharelado pode ser sugerido pelos alunos entre os professores das disciplinas do curso de Artes Visuais.

### **Artigo 9º**

Compete ao professor orientador:

- I. Participar da Comissão Orientadora do TCC;
- II. Declarar ao coordenador do TCC , antes do início do ano letivo, as áreas de conhecimento nas quais aceitará orientações;
- III. Orientar o aluno nas diversas fases de elaboração do TCC;
- IV. Aprovar o cronograma de cada TCC;
- V. Registrar a presença dos alunos em todas as sessões de orientação durante o ano letivo por meio de assinaturas;
- VI. Indicar os membros para a composição das bancas de exame;
- VII. Encaminhar ao coordenador do TCC, no prazo máximo de 7 dias após a entrega de cada fase, os resultados das avaliações realizadas;
- VIII. Participar compulsoriamente da banca de exame de cada TCC - Bacharelado orientado;
- IX. Entregar à coordenação, no prazo solicitado, ficha do aluno declarando-o apto ou não à defesa;
- X. Participar de bancas de exame de outros trabalhos.

## **CAPÍTULO VI – PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

### **Artigo 10º**

O processo de avaliação do TCC – Bacharelado, linha de pesquisa Teorias da Arte, constará dos seguintes procedimentos, todos eles obrigatórios ao aluno:

- I. Apresentação do Projeto de Pesquisa e plano de trabalho para elaboração do TCC – Bacharelado, bem como entrega de cópia da primeira página do currículo Lattes atualizado;
- II. Entrega da primeira versão do TCC - Bacharelado, a qual deverá conter a estrutura geral do trabalho (primeira versão do sumário, esboço da introdução, síntese de cada capítulo, desenvolvimento de um dos capítulos e referências);
- III. Entrega da segunda versão do TCC - Bacharelado para leitura e apreciação da banca de qualificação;
- IV. Entrega da versão final para avaliação da banca examinadora,
- V. Apresentação oral e defesa pública, com participação em exposição de informativo A4 sobre o trabalho, de acordo com o modelo fornecido pela coordenação;
- VI. Entrega da versão final corrigida de acordo com as observações da banca, para apreciação da mesma.

### **Artigo 11º**

O processo de avaliação do TCC – Bacharelado, linha de pesquisa Poéticas Visuais, constará dos seguintes procedimentos, todos eles obrigatórios ao aluno:

- I. Apresentação do Projeto de Pesquisa e plano de trabalho para elaboração do TCC – Bacharelado, bem como entrega de cópia da primeira página do currículo Lattes atualizado;
- II. Entrega da primeira versão do TCC - Bacharelado, a qual deverá conter a estrutura geral do trabalho (sumário, introdução, fundamentação teórica e artística inicial, apresentação documentada do trabalho artístico em desenvolvimento em forma de memorial descritivo processual, com registros visuais e referências);
- III. Entrega da segunda versão do TCC - Bacharelado para leitura e apreciação da banca de qualificação, contemplando texto escrito e apresentação do estado atual desenvolvimento do trabalho artístico;
- IV. Entrega da versão final para avaliação da banca examinadora, juntamente com a ficha de controle e informativo A4, de acordo com o modelo fornecido pela coordenação;
- V. Publicização do trabalho artístico em forma de exposição, apresentação digital (sites, blogs, etc.) ou outro meio acordado com o professor orientador e consequente apreciação da banca examinadora;
- VI. Apresentação oral e defesa pública para a banca examinadora;
- VII. Entrega da versão final corrigida de acordo com as observações da banca, para apreciação da mesma.

#### **Parágrafo único**

Para participar da apresentação oral e defesa pública do TCC – Bacharelado, o aluno deverá protocolar, junto com a versão final, sua ficha de controle, com pelo menos 8 orientações comprovadas com assinaturas do professor e aluno, a declaração do professor orientador de que está apto para tal, e um informativo A4 de acordo com o modelo fornecido pela Coordenação do TCC.

### **Artigo 12º**

As notas atribuídas para os trabalhos da linha de Teorias da Arte terão os seguintes pesos:

- I. Nota 1: peso 2, conferida pelo professor orientador pelo conjunto de atividades compreendidas pelos itens I e II do Artigo 10º deste regulamento;
- II. Nota 2: peso 3, conferida pela banca de qualificação;
- III. Nota 3: peso 4, conferida pela banca examinadora para o texto final
- IV. Nota 4: peso 1, conferida pela banca examinadora para a apresentação oral e ao informativo A4 confeccionado pelo aluno, de acordo com o modelo fornecido pela Coordenação do TCC;

#### **Parágrafo único:**

A média final do aluno na linha de pesquisa em Teorias da Arte será obtida mediante a seguinte fórmula:

Média final = (nota 1 X 0,2) + (nota 2 X 0,3) + (nota 3 X 0,4) + (nota 4 X 0,1)

### **Artigo 13º**

As quatro notas atribuídas para os trabalhos da linha de Poéticas Visuais terão os seguintes pesos:

- I. Nota 1: peso 2, conferida pelo professor orientador pelo conjunto de atividades compreendidas pelos itens I e II do Artigo 11º deste regulamento;
- II. Nota 2: peso 3, conferida pela banca de qualificação pelo texto escrito e pelo trabalho artístico em desenvolvimento;
- III. Nota 3: peso 4, conferida pela banca examinadora para o texto final e para a versão publicizada do trabalho artístico;
- IV. Nota 4: peso 1, conferida pela banca examinadora para a apresentação oral e ao informativo A4 confeccionado pelo aluno, de acordo com o modelo fornecido pela Coordenação do TCC.

#### **Parágrafo único:**

A média final do aluno na linha de pesquisa em Poéticas Visuais será obtida mediante a seguinte fórmula:

$$\text{Média final} = (\text{nota 1} \times 0,2) + (\text{nota 2} \times 0,3) + (\text{nota 3} \times 0,4) + (\text{nota 4} \times 0,1)$$

### **Artigo 14º**

Será considerado aprovado o aluno que participar de todas as fases de avaliação, tiver comprovadas pelo menos 8 sessões de trabalho com o seu professor orientador, juntamente com a declaração de que o aluno está apto à banca final, e obtiver grau final igual ou superior a cinquenta (50), numa escala de zero a cem.

## **CAPÍTULO VII – BANCAS DE EXAME**

### **Artigo 15º**

As Bancas de Exame terão dois membros, sendo assim constituídas:

- I. Professor orientador como membro nato;
- II. Professor indicado pela Comissão Orientadora.

#### **Parágrafo primeiro**

No caso de professor externo ao curso, o mesmo deverá possuir titulação mínima de mestre, podendo ser institucionalizado ou não.

#### **Parágrafo segundo**

No caso de impedimento do Orientador por motivo de força maior, ele será substituído por um membro indicado pela Comissão Orientadora.

### **Artigo 16º**

Compete aos membros da Banca de Exame:

- I. Participar das bancas de qualificação, emitindo parecer sobre o trabalho nesta fase;
- II. Analisar o TCC - Bacharelado e emitir parecer com base na versão escrita final e também no trabalho artístico, no caso de Poéticas Visuais;
- III. Arguir o aluno por ocasião da qualificação e da apresentação oral;
- IV. Emitir parecer sobre a defesa pública;
- V. Analisar as correções feitas a partir das alterações solicitadas;
- VI. Atribuir grau às fases do processo de avaliação relativas à qualificação, ao texto final, ao trabalho artístico, quando for o caso, à apresentação oral, e ao informativo A4.

#### **Parágrafo único**

As decisões da banca são soberanas.

## **CAPÍTULO VIII – TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (BACHARELADO)**

### **Artigo 17º**

O TCC - Bacharelado deverá ser realizado individualmente.

### **Artigo 18º**

A realização do TCC - Bacharelado está condicionada à assistência de um Professor Orientador sugerido entre os membros da Comissão Orientadora e ratificado pela mesma.

#### **Parágrafo primeiro**

A não observância no disposto deste artigo impedirá o aluno de realizar o desenvolvimento e as apresentações do TCC - Bacharelado.

#### **Parágrafo segundo**

Caso seja necessário e a critério do Professor Orientador, o aluno poderá valer-se de um consultor ou coorientador, não podendo, porém, atribuir-lhe o papel de orientador nem o de avaliador.

### **Artigo 19º**

O TCC - Bacharelado deverá compor-se de:

- I. Documento escrito, formato A4, entregue em dois exemplares obrigatórios nas fases de qualificação e defesa, sendo um para cada membro da Banca Examinadora;
- II. Trabalho artístico, no caso da linha de pesquisa em Poéticas Visuais.

#### **Parágrafo primeiro**

Após os trabalhos da Banca Examinadora, o aluno aprovado deverá entregar uma cópia do trabalho impresso e em mídia digital para arquivo do Curso de Artes Visuais.

#### **Parágrafo segundo**

No caso de o TCC - Bacharelado se referir à produção poética, fica a critério do orientador a inclusão de registros em audiovisual, filme, vídeo, software e similares.

### **Artigo 20º**

O documento escrito do TCC – Bacharelado, deverá conter as seguintes partes, sendo formatado em tamanho A4 e de acordo com as Normas para Apresentação de Trabalhos Acadêmicos da UFPR:

- I. Capa;
- II. Folha de rosto;
- III. Termo de aprovação;
- IV. Dedicatória (opcional);
- V. Agradecimentos (opcional);
- VI. Sumário;
- VII. Lista de tabelas, ilustrações e abreviaturas e/ou siglas e/ou símbolos (quando necessário);
- VIII. Resumo;
- IX. Abstract (opcional);
- X. Texto;
- XI. Apêndice ou anexo (quando necessário);
- XII. Glossário (quando necessário);
- XIII. Referências bibliográficas;
- XIV. Índice (quando necessário);
- XV. Contracapa.

### **Artigo 21º**

O texto, item X do artigo anterior, deverá atender à seguinte orientação metodológica, contemplando as observações do orientador no decorrer do processo:

- I. Introdução (apresentação do tema e/ou da proposta plástica, da problemática, objetivos, justificativa, revisão bibliográfica e referencial teórico-metodológico);
- II. Desenvolvimento (elaboração do corpo do trabalho, com os respectivos capítulos, e no caso do TCC em poética documentação do processo do trabalho artístico apresentado);
- III. Considerações finais (discussão dos resultados da pesquisa);
- IV. Anexos.

### **Artigo 22º**

São critérios para a análise do TCC - Bacharelado – documentos escritos:

- I. Clareza, consistência e objetividade do texto;
- II. Organização do trabalho de forma coerente (distribuição dos conteúdos pelos capítulos);
- III. Compatibilidade com os objetivos do curso;
- IV. Profundidade das discussões teóricas;
- V. Pertinência das informações veiculadas e coerência das mesmas com o tema proposto;
- VI. Escolha e bom aproveitamento das fontes para a pesquisa;
- VII. Obediência às normas técnicas de elaboração de trabalhos científicos;
- VIII. Adequação à norma culta da língua portuguesa;
- IX. Contribuição do trabalho para o meio social, artístico e intelectual.

## **CAPÍTULO IX – PROJETO**

### **Artigo 23º**

O aluno deverá apresentar Projeto para elaboração do TCC - Bacharelado identificado com o título e o nome do autor, contendo dados pessoais, primeira página do Currículo Lattes atualizado, a ser protocolado na Coordenação do Curso em prazo determinado por cronograma divulgado previamente.

#### **Parágrafo único:**

Só serão aceitos projetos que se enquadrem nas áreas de conhecimento declaradas pelos professores do Curso como de seu interesse para orientação.

### **Artigo 24º**

Cada projeto deverá ser digitado em formato A4 (297 x 210mm), segundo as Normas para Apresentação de Trabalhos, da UFPR – folha guia – contendo os seguintes elementos:

- I. Folha de rosto;
- II. Delimitação do tema – problema;
- III. No caso de TCC em poéticas visuais, proposta de produção artística;
- IV. Objetivos gerais e específicos;
- V. Justificativa, defendendo a importância do trabalho;
- VI. Revisão bibliográfica, demonstrando conhecimento sobre o assunto proposto;
- VII. Cronograma de trabalho;
- VIII. Plano metodológico preliminar;
- IX. Bibliografia básica, capaz de atender às primeiras etapas do trabalho;

### **Artigo 25º**

São critérios para análise dos projetos:

- I. Objetividade e consistência;
- II. Compatibilidade com os objetivos do curso e suas habilitações;
- III. Nível adequado de complexidade quantitativa e qualitativa do trabalho;
- IV. Viabilidade de realização e de acesso a dados para a pesquisa ou realização do trabalho artístico, no caso de TCC em poéticas visuais;
- V. Valor teórico e prático e/ou artístico do trabalho;
- VI. Adequação às normas da UFPR para apresentação de trabalhos científicos;
- VII. Adequação à norma culta da língua portuguesa.
- VIII. Qualidade da apresentação da proposta.

## **CAPÍTULO X – APRESENTAÇÃO ORAL, DEFESA PÚBLICA E EXPOSIÇÃO DE INFORMATIVO**

### **Artigo 26º**

A defesa pública e oral do TCC - Bacharelado deverá acontecer obrigatoriamente nas instalações da Universidade Federal do Paraná, em data, hora e local a serem divulgados pelo Coordenador do TCC, e respeitando estritamente o seguinte cronograma:

- I. 20 minutos para a apresentação do autor;
- II. 20 minutos para comentários e arguição dos membros da Banca de Exame (10 minutos para cada um);
- III. 10 minutos para a defesa do autor;
- IV. 10 minutos para reunião da banca examinadora.

### **Artigo 27º**

O informativo referente ao TCC será exposto durante a semana de bancas dos TCC. Sua dimensão será em papel sulfite A4 e terá de conter, obrigatoriamente, o título do trabalho, os nomes do aluno e do orientador, o resumo da pesquisa, palavras-chave, data e local da defesa pública, e deverá estar em conformidade com o modelo fornecido pela Coordenação do TCC.

### **Artigo 28º**

O trabalho artístico desenvolvido no TCC em poéticas visuais será apresentado na forma de exposição pública individual ou coletiva ou por outros meios (digitais, performance pública etc.), dependendo da especificidade do trabalho, preferencialmente na sala de exposições do DEARTES, durante a Semana de Apresentações dos TCC, devendo ser identificado em uma etiqueta próxima à obra, obrigatoriamente, com o título do trabalho, o nome do aluno, o nome do orientador, os materiais e a data.

### **Artigo 29º**

São critérios para a análise da apresentação oral e defesa pública.

- I. Fluência e clareza na exposição das ideias;
- II. Seleção e uso do material de apoio;
- III. Respeito ao cronograma estipulado para a apresentação;
- IV. Coerência do conteúdo apresentado oralmente com o trabalho escrito, e produção artística, quando for o caso;
- V. Exposição contemplando questões metodológicas e de conteúdo.

#### **Parágrafo único**

O aluno que optar por utilizar equipamentos da UFPR por ocasião da apresentação oral será responsável pelo manuseio e pela integridade física dos mesmos.



### **Artigo 30º**

São critérios para a análise do Trabalho Artístico

- I. Adequação da proposta ao projeto;
- II. Coerência do processo artístico
- III. Relação com os referenciais teóricos
- IV. Resolução técnica de acordo com a estrutura conceitual da proposta artística
- V. Forma de apresentação pública em consonância com a pesquisa poética

## **CAPÍTULO XI – DIREITOS AUTORAIS**

### **Artigo 31º**

São garantidos todos os direitos autorais aos seus autores, condicionados à citação do nome do professor orientador toda vez que mencionado, divulgado, exposto e publicado.

### **Artigo 32º**

Os direitos de propriedade intelectual do projeto referente ao TCC - Bacharelado, no caso de venda, deverão estar estipulados em contrato assinado entre três partes, respectivamente, seu autor, o professor orientador e a Universidade.

## **CAPÍTULO XII – PLÁGIO**

### **Artigo 33º**

Considera-se plágio quando o trabalho incorrer nos seguintes vícios:

- I. Quando, intencionalmente ou não, são usadas palavras ou ideias de outro autor, sem o devido crédito, bastando para caracterizar o plágio a presença de 15 (quinze) ou mais linhas nesta situação, contínuas ou não, no todo do TCC;
- II. Quando dá crédito ao autor, porém, intencionalmente ou não, utiliza-se palavras exatamente iguais as dele, sem indicar a transcrição com o uso de aspas ou recuo de texto, bastando para caracterizar o plágio a presença de 15 (quinze) ou mais linhas nesta situação, contínuas ou não, no todo do TCC;
- III. não será considerado crédito ao autor a mera denotação da sua referência ao final do TCC, no capítulo destinado às referências bibliográficas, sendo necessária também a sua menção expressa quando da reprodução de suas ideias ou frases no trecho específico da monografia, conforme as normas acadêmicas;
- IV. no caso da presença de plágio, na forma dos incisos I ou II, em trechos correspondentes a menos de 15 (quinze) linhas, contínuas ou não, caberá apenas advertência ao aluno, sendo permitida a sua aprovação no tocante a este critério, ainda que sendo possibilitada a redução da nota.

#### **Parágrafo único:**

O plágio é ilícito administrativo, de caráter civil, que deve ser caracterizado em caráter objetivo, sendo irrelevante a verificação da boa-fé do autor.

### **Artigo 34º**

A constatação de plágio por parte da banca examinadora ou do professor orientador por ocasião das avaliações formais implicará na reprovação sumária do aluno ou em advertência e redução da nota, conforme o artigo 33º.

## **CAPÍTULO XIII – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

### **Artigo 35º**

Todos os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Orientadora.

### **Artigo 36º**

Das decisões da Comissão Orientadora caberá recurso ao Colegiado do respectivo curso em última instância.

### **Artigo 37º**

O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pela Comissão Orientadora e homologação pelo Colegiado de Curso, sendo revogadas as disposições em contrário.